



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 183/2024/CA-EBSERH

Brasília, 27 de junho de 2024.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43  
**ATA DA 183ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 27 de junho de 2024, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Ebserh.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Gilvana Ponte Linhares da Silva, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Valder Steffen Júnior, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Larissa Lôbo Ramos, Assessora da Consultoria Jurídica; Silvana Souza da Silva, Chefe de Gabinete da Presidência; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; José Santos Souza Santana, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP), e representante do subcomitê de suporte ao Comitê de Elegibilidade da Ebserh; Pedro Costa Ferreira, Chefe de Serviço de Gestão por Processos, da VP, e representante do grupo de trabalho instituído para o projeto 'Hospital sem Papel'; Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Alex Rodrigues Batista, Chefe de Serviço de Contabilidade, da DOF; Lúcio Carlos de Pinho Filho, membro especialista em Contabilidade Societária, do Comitê de Auditoria (Coaud); e Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior, membro do Coaud. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

1) Aprovação das atas das reuniões 179ª extraordinária, 180ª, 181ª extraordinária e 182ª extraordinária;

- 2) Processo 23477.012673/2024-97: Apreciação do Parecer do Comitê de Elegibilidade referente à indicação de membro suplente, representante do MEC, para o Conselho Fiscal;
- 3) Processo 23477.009982/2020-56: Proposta de revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh;
- 4) Processo 23477.016057/2024-13: Alteração da periodicidade de apresentação do relatório ACCIGR, conforme Resolução-CGPAR nº 48/2023;
- 5) Processo 23477.016057/2024-13: Relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos do 1º quadrimestre de 2024;
- 6) Processos 23537.023312/2023-33; 23764.011472/2023-56; 23764.001900/2024-13; 23533.033447/2023-47; 23762.011853/2023-55; 23764.016082/2023-72; 23765.004049/2024-71: Informativo sobre contratações da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018 (conforme Resolução-CA nº 220/2023);
- 7) Processo 23477.015387/2024-83: Demonstrações Contábeis do 1º trimestre de 2024;
- 8) Processo 23477.011917/2024-14: Relatório de atividades do Coaud referente ao 1º quadrimestre de 2024;
- 9) Projeto Hospital sem Papel; e
- 10) Informes.

#### V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 179ª extraordinária 180ª, 181ª extraordinária e 182ª extraordinárias do CA**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

- Registrou-se o recebimento de contribuições à Ata da 180ª reunião do CA, por parte do Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, conforme arquivo enviado aos membros em 26 de junho de 2024.

**2) Processo 23477.012673/2024-97.** O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou o Parecer relativos à **indicação de membro suplente para o Conselho Fiscal**, com análises de conformidade, com base no que dispõem a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, considerando a autodeclaração do indicado e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela conformidade da indicação de membro suplente do Conselho Fiscal, conforme análise constante no respectivo Parecer. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade do processo de indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria (Coaud).

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, o Conselho de Administração apreciou o Parecer do CPESR relativo à conformidade da indicação de JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS, como membro suplente do Conselho Fiscal, representante do MEC, com encaminhamento à Assembleia Geral, para eleição.

**3) Processo 23477.009982/2020-56.** A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou a **proposta de revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh**, que dispõe sobre definições, princípios, diretrizes, deveres e direitos a serem observados em relação ao assunto, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Informou-se que a proposta de revisão da Política foi elaborada a partir da contribuição do Comitê de Implementação da LGPD, considerando o processo de consulta realizado pela ACCIGR junto às áreas responsáveis para avaliar a necessidade de revisão de normativos da Ebserh, a cada dois anos, quando o prazo de revisão não está expressamente estabelecido. Em seguida, foram informadas as **principais alterações** propostas na presente revisão: adequação da ementa e do texto referente ao objeto e âmbito de aplicação, para abarcar aqueles que se relacionem com a Ebserh; no Capítulo II, ajuste e inclusão de definições; no Capítulo IV, que trata das diretrizes, foram feitas alterações e acréscimos para maior segurança jurídica, com a finalidade de assegurar transparência e mecanismos efetivos para atendimento dos direitos dos usuários, bem como melhor adequação à LGPD dos procedimentos relacionados a incidentes de segurança; no Capítulo V, antes denominado 'Consentimento', propõe-se a mudança para 'Tratamento', e houve inclusão de artigos sobre finalidade, armazenamento, compartilhamento, eliminação e conservação de dados, e também ajuste do consentimento de crianças e adolescentes ao previsto na legislação; no Capítulo VI, foram inseridas atribuições do Controlador, do Encarregado e dos Operadores de dados. Finalizando, destacou-se o Capítulo VII, em que constam medidas de boas práticas e segurança que devem ser adotadas para aprimorar a proteção de dados pessoais na Rede Ebserh, e o Capítulo IX, que elenca os direitos dos titulares dos dados pessoais. Informou-se que a matéria foi encaminhada pela Diretoria Executiva, que deliberou favoravelmente, no âmbito das respectivas competências, à proposta de revisão da Política em tela, em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, indagou sobre a assinatura, por parte dos colaboradores da Rede Ebserh, dos termos de responsabilidade ou termos de sigilo, conforme previsão que consta na Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh. Nesse sentido, destacou a importância de se diligenciar os gestores dos HUFs para dar amplo conhecimento sobre o teor dessa Política.

- A ACCIGR comentou que os termos de responsabilidade são instrumentos utilizados para registro de ciência quanto ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018, a denominada LGPD, bem como na Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh, contudo salientou que, independentemente da assinatura dos referidos termos, todos estão sujeitos à legislação.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh, conforme proposta apresentada pela ACCIGR. Editada a Resolução nº 252/2024 do CA, referente a esta deliberação.

**4) Processo 23477.016057/2024-13.** A ACCIGR apresentou **proposta de alteração da periodicidade de apresentação do Relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, passando-se de quadrimestral para semestral**, com fundamento em previsão que consta na Resolução nº 48/2023 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Nessa Resolução, em seu art. 23, inciso X, há previsão quanto à competência das áreas de integridade, gestão de riscos e controle interno, no sentido de elaborar relatório sobre suas atividades, com periodicidade mínima anual, contudo entendeu-se ser pertinente a apresentação semestral.

- Aprovada, por unanimidade, a proposta de periodicidade de elaboração do relatório da ACCIGR, passando-se de quadrimestral para semestral, conforme previsão da Resolução nº 48/2023 da CGPAR. Editada a Resolução nº 253/2024 do CA, referente a esta deliberação.

**5) Processo 23477.016057/2024-13.** A ACCIGR apresentou o **Relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2024**, elaborado em atenção ao disposto no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº

13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei de Responsabilidade das Estatais, assim como ao disposto no art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh. No documento, estão registrados os **principais resultados da ACCIGR, no primeiro quadrimestre de 2024**, nos seguintes **tópicos**: Conformidade; Controle Interno; Gestão de Riscos; LGPD. Na área de **Conformidade**, foram registrados os seguintes pontos: entrega do Relatório da ACCIGR, referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2023; em atenção ao disposto no art. 96, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh, atualização de Políticas institucionais, dentre as quais a Política de Backup e Recuperação de Dados da Rede Ebserh, Política de Impressão Corporativa da Rede Ebserh, Política de Compras Centralizadas e Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede Ebserh; ações de transparência ativa, no acompanhamento de trabalho em curso de fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU); aprovação e publicação do Relatório Integrado de Gestão e do Relatório da Administração, ambos referentes ao ano de 2023; elaboração da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024 (Ano Base 2023); monitoramento do cumprimento dos Marcos de Conformidade pelas áreas da Sede; participação nas ações de planejamento da Pesquisa de Satisfação do Residentes (PSR) 2024, instrumento que está em conformidade com o Acórdão nº 2.813/2009 do TCU, com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Na área de **Controle Interno**, constam os seguintes resultados: acompanhamento das auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU) e do TCU; acompanhamento de comissão de análise e regularização de Termos de Execução Descentralizada, celebrados entre a Ebserh e universidades federais, no período de 2013 a 2019; interlocução das ações concernentes ao IESGo 2024 - Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*, da sigla em inglês), de iniciativa da Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação do Estado, que visa avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao TCU em relação às práticas ESG; coordenação de grupo de trabalho (GT) instituído para a realização de estudos de viabilidade sobre trabalho híbrido. Na área de **Gestão de Riscos**, a ACCIGR informou sobre a atuação conjunta com a Auditoria Interna em avaliação da implementação da Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos na Rede Ebserh. Sobre a **LGPD**, consignou-se a coordenação da ACCIGR nas reuniões do Comitê de Implementação da LGPD. Ressaltou-se que, no Relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos do 1º (primeiro) quadrimestre de 2024, consta também o acompanhamento da ACCIGR das manifestações de Ouvidoria, com diligências junto às áreas responsáveis pelas demandas.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, indagou sobre perspectiva de conclusão da atuação do GT instituído para a realização de estudos de viabilidade sobre trabalho híbrido. - A ACCIGR informou que o GT foi instituído para um período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, e as análises estão em curso.

- O membro independente indicado pelo MS, Conselheiro Milton de Arruda Martins, indagou sobre a ação de fiscalização do TCU voltada à dimensão de assistência à saúde e ensino.

- A ACCIGR contextualizou a demanda, para lembrar que a criação da Ebserh foi decorrente de demanda do TCU, à época, com o objetivo de adotar providências de melhoria no contexto dos HUFs, assim como da relação das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) com as respectivas fundações de apoio. Nesse sentido, a demanda mencionada pelo Conselheiro está relacionada à verificação de resultados, por parte do órgão de controle, após 10 (dez) anos de efetiva atuação da Ebserh, com enfoque nos eixos de atenção à saúde, ensino e pesquisa. Isto posto, informou que tal ação de fiscalização do TCU tem o objetivo de identificar as principais estratégias da Ebserh na dimensão de assistência à saúde e ensino, bem como analisar se essas estratégias permitem uma definição mais precisa do perfil assistencial desses hospitais e sua inserção no Sistema Único de Saúde (SUS), e se contribuem para a definição do papel do HUF na educação permanente e formação de profissionais de saúde. Dessa forma, há perspectiva de que os resultados decorrentes da ação do TCU tragam subsídios de gestão para a Ebserh.

- A Auditoria Interna explicou que o TCU realiza 6 (seis) tipos de auditoria, sendo essa do tipo operacional, para verificação de desempenho institucional, com o objetivo de avaliar se a operação da

Rede Ebserh, em termos de prestação de serviços assistenciais, pode ser aprimorada sem prejuízo das atividades de ensino e pesquisa.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, comentou sobre a importância da utilização dos HUFs como cenários de prática para o desenvolvimento de atividades de ensino e de formação profissional.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, ressaltou o aprimoramento do contexto dos HUFs com a gestão da Ebserh e mencionou relatório elaborado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para registrar os avanços do Hospital das Clínicas vinculado a essa Ifes após 10 (dez) anos da celebração de Contrato de Gestão Especial com a Ebserh. No documento, consta série histórica com os resultados em diversas áreas, com destaque para a produção assistencial e a contribuição para o sistema de saúde loco-regional.

**6) Processos 23537.023312/2023-33; 23764.011472/2023-56; 23764.001900/2024-13; 23533.033447/2023-47; 23762.011853/2023-55; 23764.016082/2023-72; 23765.004049/2024-71.**

Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do CA, publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações sobre **contratações de Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018**, conforme detalhamento registrado a seguir. Na presente reunião, foram apresentados pleitos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg); Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC); Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel); e Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**Processo 23537.023312/2023-33.** O **HC-UFMG** apresentou demanda de **contratação de serviços de contínuos de radiometria, testes de constância e testes de garantia da qualidade em equipamentos de imagem diagnóstica e intervencionista**, que são considerados essenciais para a manutenção de serviços assistenciais do hospital. Informou-se que a execução desses serviços requer instrumentos e analisadores específicos de alta precisão que o HC-UFMG não possui, além da indicação de que o manuseio seja realizado por Físico-Médico, não disponível no quadro de pessoal do hospital atualmente, o que corrobora a demanda de contratação de empresa especializada, com vistas a assegurar a confiabilidade operacional do equipamento e o atendimento a padrões e normas da Anvisa. A Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar, da DAI, reforçou a necessidade da contratação, cuja prática está consolidada no mercado e já é adotada no âmbito do HC-UFMG.

**Processo 23764.011472/2023-56.** O **HU-Furg** apresentou demanda de **contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), que atua na realização de exames tanto para pacientes ambulatoriais quanto para pacientes internados, contudo, para determinados exames, não há estrutura física, equipamentos e mão de obra qualificada para atendimento integral de pacientes, tampouco para contribuir nas atividades de ensino do hospital. Reforçou-se que os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas são essenciais para complementar o diagnóstico clínico convencional, por fornecer aporte para confirmação de evidências clínicas inicialmente identificadas, com impacto nos estágios de monitoramento de saúde: prevenção, diagnóstico e prognóstico. Considerando o dimensionamento de pessoal do HU-Furg, verificou-se que, embora o hospital tenha profissionais dos cargos de Biólogo, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Citopatologia e Análises Clínicas, os quais poderiam atuar em laboratório, salientou-se o benefício da contratação em virtude da necessidade de ampliação da estrutura física, aquisição de equipamentos e reagentes específicos, bem como qualificação dos profissionais.

**Processo 23764.001900/2024-13.** O **HU-Furg** apresentou demanda de **contratação de serviços para coleta e realização de exames histopatológicos e citopatológicos**, com laudos, que são considerados essenciais para complementar o diagnóstico clínico convencional. Destacou-se a importância de tais serviços, que fornecem aporte para confirmação de evidências clínicas inicialmente identificadas, com impacto nos estágios de monitoramento de saúde: prevenção, diagnóstico e prognóstico, tal como no

tópico anterior. O hospital informou que não possui estrutura física, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços em questão. Considerando o dimensionamento de pessoal do HU-Furg, verificou-se que, embora tenha 2 (dois) profissionais técnicos em Citopatologia, não possui profissional do cargo de Médico – Patologia.

**Processo 23533.033447/2023-47.** O CH-UFC apresentou demanda de **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para angiógrafo**, com vistas a apoiar o Setor de Engenharia Clínica, conforme modelo de contratação adotado na Rede Ebserh para equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade. Trata-se de angiógrafo da marca Siemens, que requer cobertura quanto às manutenções corretivas e preventivas, além de calibrações do equipamento, com eventual possibilidade de reposição de peças. A Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar, da DAI, reforçou a necessidade da contratação para o CH-UFC, para garantir a melhor disponibilidade do equipamento de angiografia, com celeridade em eventuais manutenções que se fizerem necessárias, o que se reflete no aprimoramento das condições de atendimento assistencial da unidade hospitalar.

**Processo 23762.011853/2023-55.** O HE-UFPel apresentou demanda de **contratação de serviços para laboratórios clínicos**, para a UACAP, com a finalidade de viabilizar a participação em Programa de Controle Externo da Qualidade para Laboratórios Clínicos, em atenção à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelece que 'o laboratório clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados em sua rotina' e que 'a participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico'. Nesse sentido, explicou-se que os Ensaios de Proficiência se destinam à determinação do desempenho analítico por meio de comparações interlaboratoriais conduzidas por empresas provedoras desse tipo de serviço. O Controle Externo de Qualidade (CEQ) consiste no recebimento de amostras biológicas de parâmetros desconhecidos, para análise pelo laboratório e envio dos resultados à empresa contratada, para avaliação da qualidade dos resultados emitidos. Informou-se que, atualmente, o UACAP realiza exames nas áreas de Bioquímica, Imunologia, Microbiologia, Hematologia, Uroanálise e Parasitologia. O HE-UFPel informou a impossibilidade de realização do serviço em tela pela equipe do hospital, destacando-se a necessidade de atendimento à legislação vigente e ao Programa de Gestão da Qualidade da Ebserh.

**Processo 23764.016082/2023-72.** O HU-Furg apresentou demanda de **contratação de serviços para realização de exames por imagem (ecocardiograma fetal com doppler a cores e ecocardiograma transesofágico com doppler a cores)**, para diagnóstico de pacientes. Informou-se que o HU-Furg é unidade de referência no tratamento de pacientes pediátricos e neonatais com condições cardiológicas complexas, contudo houve comprometimento da capacidade de atendimento às demandas urgentes de diagnóstico por imagem após a exoneração da única médica especialista em Cardiopediatria que exercia tais atividades no hospital. Ademais, verificou-se a inexistência de outros profissionais, na região, com a formação necessária, o que reforça o pleito do HU-Furg. Com base em informações da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), registrou-se a ausência de profissional aprovado, na área pretendida, no concurso vigente em lista local, bem como ausência de disponibilidade/interesse dos profissionais que integram o quadro atual em realizar capacitação para executar os exames e as avaliações específicas em questão.

**Processo 23765.004049/2024-71.** O HU-UFJF apresentou demanda de **contratação de serviços de limpeza e higienização hospitalar**, de natureza continuada, cujas atribuições não estão previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh. O Setor de Hotelaria Hospitalar, em análise preliminar, destacou a importância do serviço para a diminuição e o controle de infecções, por assegurar a limpeza e desinfecção de áreas hospitalares, devendo ocorrer com base em parâmetros e padrões de qualidade e segurança conforme a legislação vigente aplicável.

- Os processos apresentados pela DAI foram adequadamente instruídos, com a documentação pertinente, e manifestação favorável da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e da DGP, nos casos aplicáveis, considerando o mérito assistencial e de pessoal, de modo que a DAI autorizou as contratações dos processos em epígrafe, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº

220/2023 do CA, com ratificação da Diretoria Executiva, consoante fluxo estabelecido sobre a matéria.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência aos processos do HU-Furg para indagar sobre a pertinência de se construir laboratório próprio para o hospital, tendo em vista a recorrência das demandas apresentadas.

- A DAI informou que a proposta está sendo avaliada em conjunto com a Diretoria de Atenção à Saúde.

- Em complemento às informações apresentadas anteriormente ao CA, na 181ª reunião extraordinária, que deliberou sobre medidas administrativas excepcionais para enfrentamento às condições de calamidade e desastre decorrentes dos eventos climáticos extremos no estado do Rio Grande do Sul, a DAI informou que as principais dificuldades dos HUFs localizados nesse estado foram sanadas, com retomada da oferta de serviços assistenciais.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, destacou a previsão de recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) para os 3 (três) HUFs da Rede Ebserh localizados no estado do Rio Grande do Sul: HU-Furg, HE-UFPel e HU de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, agradeceu à gestão pelas providências de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores desses HUFs.

**7) Processo 23477.015387/2024-83.** Em atendimento às disposições legais, estatutárias e regimentais, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou as **Demonstrações Contábeis referentes ao 1º (primeiro) trimestre de 2024**, assunto pautado em reunião da Diretoria Executiva, do Coaud e do Conselho Fiscal, no âmbito das respectivas competências. Primeiramente, fez-se uma **introdução** ao assunto para reforçar que a Rede Ebserh é composta pela Sede e 45 (quarenta e cinco) HUFs; sob o aspecto orçamentário, conta com 1 (uma) Unidade Gestora (UG) principal, da Sede, e 40 (quarenta) UGs secundárias, dos HUFs, considerando a existência de 4 (quatro) Complexos Hospitalares. Lembrou-se que toda a execução orçamentária ocorre no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), com registros também no Sistema Contábil Societário, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs). Em seguida, foram registrados **apontamentos relevantes** sobre a Ebserh, com os respectivos fundamentos constitucionais e legais: trata-se de empresa estatal dependente e prestadora de serviços públicos, constituída sob o regime de direito privado, estando sujeita às normas de contabilidade privada, conforme Lei nº 6.404/1976, e de contabilidade pública, conforme NBCs, que compreende as Normas Técnicas Gerais e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Na sequência, a DOF apresentou o detalhamento dos fluxos de procedimentos concernentes à emissão dos relatórios de auditoria, desde a data de fechamento do Siafi até a apresentação do assunto aos órgãos colegiados estatutários da Ebserh. Fez-se referência às **instâncias de controle** dos demonstrativos financeiros, a saber: os auditores independentes, conforme estabelece o art. 177, § 3º, da Lei nº 6.404/1976; a Auditoria Interna, conforme dispõe o art. 92, inciso IV, do Estatuto Social da Ebserh; e o Coaud, conforme dispõe o art. 80, incisos II e III, do Estatuto Social da Ebserh. Em seguida, informou sobre o **relatório dos auditores independentes**, emitido sem ressalvas. No **relatório da Auditoria Interna**, foram registradas recomendações à DOF e à DGP relacionadas ao reconhecimento intempestivo de despesas da folha de pagamento nos demonstrativos contábeis; e recomendações à DOF e à Superintendência de 3 (três) HUFs da Rede Ebserh relacionadas à realização de despesa sem suporte orçamentário, com reconhecimento no exercício seguinte. Prosseguindo, foram apresentados os principais valores registrados na **Demonstração do Resultado** e no **Balanco Patrimonial** do 1º (primeiro) trimestre de 2024, com explicações sobre as contas que apresentaram variações percentuais mais significativas. Finalizando, foram mostrados os **gráficos** representativos das contas que constam nos demonstrativos contábeis, correspondentes ao período de 2019 a 2023, com os seguintes dados: i) lucro/prejuízo contábil; ii) receitas (próprias e subvenções governamentais); iii) despesas operacionais; iv) despesa

com pessoal; v) quadro de empregados; e vi) gestão Ebserh – HU, referente ao número de unidades com execução orçamentária e financeira na UG Ebserh.

- Em atenção ao disposto no art. 81 do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a participação de membros do Coaud na presente reunião: Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior e Lúcio Carlos de Pinho Filho, membro especialista em Contabilidade Societária, que registraram a atuação alinhada com a DOF, Auditoria Interna e auditores independentes.

- O Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, fez referência ao gráfico 'lucro/prejuízo contábil' para destacar os esforços envidados para captação de recursos do Novo PAC, assim como o alinhamento com o Ministério da Saúde, o que reforça a segurança institucional da Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a DOF pelo trabalho realizado e apresentou os seguintes apontamentos:

i) sobre a recomendação da Auditoria Interna à DGP para elaboração de procedimento que estabeleça um fluxo de informações que possibilite a contabilização de despesas de pessoal pelo Princípio da Competência, bem como para elaboração de relatório, geral e por empregado, com valores das bases de cálculo do imposto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ponderou sobre a dificuldade de atendimento, por parte das Divisões de Gestão de Pessoas (DivGPs) dos HUFs, considerando as particularidades das unidades hospitalares e o uso do sistema e-Social; e

ii) sobre a recomendação da Auditoria Interna ao HU da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para identificação dos motivos e estabelecimento de estratégias, por meio de plano de ação, para mitigar o risco de realização de despesas sem o orçamento próprio e posterior reconhecimento de dívida no exercício seguinte, solicitou informações adicionais.

- Em resposta aos questionamentos, a DOF informou o seguinte: sobre o item i), informou que foi realizada reunião de busca conjunta de soluções com a DGP, na qual restou acordado estabelecer fluxos para que, no momento do envio da folha de pagamento normal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), constem os valores dos encargos patronais, de modo que a área responsável pela execução financeira efetue a liquidação de despesa desses valores. Sobre o item ii), que faz referência a achado relacionado ao HU-UFS, bem como ao HUSM-UFSM e ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), informou-se que a Vice-Presidência está coordenando os encaminhamentos pertinentes para elucidação das questões concernentes à demanda.

- A Auditoria Interna pontuou que os fluxos relacionados ao sistema e-Social estão em aprimoramento, de forma que será necessário considerar previsões e ajustes mensais.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, comentou sobre mudanças administrativas de gestão ocorridas no âmbito dos HUFs, após celebração de Contratos de Gestão Especial com a Ebserh, tendo em vista o contexto anterior, em que as ações administrativas eram realizadas pelas Ifes. Dessa forma, ponderou sobre aprimoramento do desempenho das Gerências Administrativas dos HUFs, em conformidade com as orientações da Sede.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, corroborou o apontamento do Conselheiro Valder, salientando a importância de divulgação dos resultados de gestão e das matérias deliberadas no CA, que têm contribuído significativamente para a melhoria dos processos de trabalho nos HUFs da Rede Ebserh, além da percepção por parte dos órgãos de controle.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, ressaltou as ações de ampliação da Rede Ebserh, que estão sendo adotadas com responsabilidade e de forma sustentável, o que irá reforçar a oferta de serviços assistenciais no âmbito do SUS, observando-se, dentre outros, o disposto no Programa Nacional de

Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por HUFs integrantes do SUS (PRHOSUS), instituído pelo Decreto nº 11.674, de 2023.

**8) Processo 23477.011917/2024-14.** O Coaud apresentou o seu **relatório de atividades do 1º (primeiro) quadrimestre de 2024**, em que estão registradas as ações do colegiado realizadas no período de janeiro a abril de 2024, com destaque para reunião conjunta do CA e Conselho Fiscal (CF), em 14 de março de 2024, em cuja pauta constaram assuntos que ensejaram reuniões extraordinárias, alinhamentos e manifestação do Coaud, como as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2023 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2024. Outro destaque relevante foi a participação em diversos treinamentos e capacitações, por parte dos membros, de modo a contribuir para o aprimoramento das respectivas atuações. Registrou-se a posse de novo membro do Coaud, em abril de 2024, sr. Antonio Carlos Rosa de Oliveira Júnior, eleito pelo Conselho de Administração, em sua 178ª reunião, com mandato de 3 (três) anos, até 18 de abril de 2027. No relatório de atividades do período, consta o registro dos seguintes **tópicos**: realização das reuniões ordinárias 109ª a 117ª, com frequência de, pelo menos, 2 (duas) mensais, conforme dispõe o art. 78 do Estatuto Social da Ebserh; realização de reuniões técnicas, por videoconferência, com os Auditores-Chefes dos HUFs da Rede Ebserh, por meio das quais tem sido possível conhecer melhor a atuação das Auditorias locais. Registrou-se também a relação de **processos** em que consta manifestação do Coaud, no âmbito das competências do colegiado, conforme relatórios apresentados periodicamente ao CA. Dentre esses processos estão: relatório trimestral de atividades da Auditoria Interna; agendamento e cronograma das ações preparatórias para a Assembleia Geral Ordinária (AGO); relatório anual de atividades da Auditoria Interna (RAINT), correspondente ao exercício de 2023; programa de remuneração variável (RVA) de 2023, para análise de aferição de resultados; e demandas de informações às áreas da Ebserh. Finalizando, reforçou-se sobre o cumprimento das competências do Coaud, conforme constam no Estatuto Social da Ebserh, na legislação pertinente e no Regimento Interno do Coaud.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, agradeceu a apresentação das informações do Coaud, cuja atuação dá suporte ao CA.

**9)** Em atenção à demanda do CA registrada em sua 170ª reunião, realizada em 18 de janeiro de 2024, foram apresentadas informações sobre **plano de ação para eliminação de papel nos HUFs da Rede Ebserh**, após atuação de grupo de trabalho (GT) instituído para tratar a demanda, composto por representantes da Sede e de unidades da Rede Ebserh. Nesse sentido, foram estabelecidas como **competências** do referido GT: elaborar proposta para eliminar o papel nos HUFs; realizar levantamento de iniciativas institucionais relacionadas à automação de processos de trabalho para evitar o uso de papel nesses processos; estruturar plano de trabalho para a realização de iniciativas que promovam a redução do uso de papel nos HUFs; analisar a necessidade de adequação de pessoal e capacitação para eliminar o uso de papel nos HUFs; e analisar a necessidade de investimento em equipamentos, segurança e interoperabilidade. Levando-se em conta a estrutura da Cadeia de Valor da Ebserh, foram examinadas interfaces dos processos gerenciais, primários e de suporte, em uma busca ativa de processos que demanda papel, considerando a utilização de sistemas como, por exemplo, o SEI e o Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU). Neste caso do AGHU, em que pese a existência do projeto HU Digital e a certificação da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), verificou-se a necessidade de impressão de documentos gerados por esse sistema, em atendimento ao disposto na Resolução nº 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM), bem como de documentação clínica impressa e arquivada de forma física, nos Serviços de Arquivo Médico e Estatística (SAMEs), no âmbito da gestão da documentação clínica. Ademais, na análise do GT, foram identificados documentos relacionados à assistência que não estão relacionados aos gerados no AGHU. Com base em dados da DAI e da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), chegou-se ao **diagnóstico** de aproximadamente 133.271.827 (cento e trinta e três milhões, duzentas e setenta e uma mil, oitocentas e vinte e sete) impressões, em 2023, na Rede Ebserh, o que corresponde a cerca de 219.133 (duzentas e dezenove mil, cento e trinta e três resmas de papel A4), no valor de R\$ 4.836.799,49 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) em resmas, ou no valor de R\$ 11.600.903,06 (onze milhões, seiscentos mil, novecentos e três reais e seis centavos) em impressões, considerando o SEI e o AGHU.

Explicou-se que a certificação SBIS possui diferentes **requisitos de estrutura e segurança**, a saber: requisitos de estrutura, conteúdo e funcionalidade (ECF), relacionados ao fluxo operacional e assistencial; requisitos do nível de garantia de segurança NGS1, considerado como padrão mínimo de segurança da informação, que estabelece os elementos essenciais necessários para operação segura, com garantia do sigilo dos dados registrados; e requisitos do nível de garantia de segurança NGS2, que contempla todos os requisitos do NGS1 e possui, adicionalmente, recursos de Certificação Digital Manual de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, os quais são necessários para que o sistema opere sem a geração de registro de papel. Sobre o nível NGS1, pontuou-se que não se aplica aos sistemas que pretendem eliminar a impressão de registros em papel (*paperless*). Em seguida, apresentou-se perspectiva de **cronograma** com a indicação das principais ações necessárias à implementação do projeto de eliminação de papel nos HUFs da Rede Ebserh, quais sejam: no corrente ano de 2024, certificação do AGHU na SBIS com nível 1 (ECF e NGS1); em 2025, implantação de piloto da versão do AGHU 11, com certificação nível 1; em 2026, concluir a implantação do AGHU 11, nível 1, e implantar piloto do AGHU 11, com certificação nível 2 (NGS2)(*paperless*); em 2027, ampliar a implantação do AGHU 11, nível 2 (NGS2); em 2028, concluir a implantação do AGHU 11, nível 2 (NGS2), na Rede Ebserh. Finalizando, ressaltou-se que, em paralelo, faz-se necessário estabelecer e disseminar metodologia de busca ativa de processos que demandam papel, além de implementar as diretrizes que constam na Política de Impressão Corporativa da Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados, Alailson Rocha Santana, fez menção ao ex-Conselheiro Helvécio Miranda Magalhães Junior, que suscitou a apresentação da proposta de 'Hospital sem Papel', cuja implementação demanda mudança de cultura organizacional e conscientização por parte de usuários dos recursos de impressão, com treinamentos e reforço de orientações pertinentes.

#### **10) Informes.**

- Em atenção a demanda registrada na 177ª reunião extraordinária do CA, realizada em 18 de abril de 2024, a DGP apresentou informações sobre o tempo de gestão dos membros dos Colegiados Executivos dos HUFs da Rede Ebserh, integrados por Superintendentes e Gerentes. Trata-se de levantamento com vistas a subsidiar análises e ações de gestão, de forma alinhada com a Andifes.

- A Conselheira representante do MGI, Lena Vânia Carneiro Peres, agradeceu pela apresentação das informações em atendimento à demanda.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, comentou sobre a rotatividade de gestores ser salutar nas instituições públicas e pontuou que irá abordar o assunto no âmbito da Andifes.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Presidente

MEC

**GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**

MEC

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**MILTON DE ARRUDA MARTINS**

MS (membro independente)

**LENA VÂNIA CARNEIRO PERES**

MGI

**VALDER STEFFEN JÚNIOR**

Andifes

**ALAILSON ROCHA SANTANA**

Empregados da Ebserh

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 18/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 18/07/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 19/07/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Conselheiro(a)**, em 19/07/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 23/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 24/08/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilvana Ponte Linhares da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/08/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 27/08/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40784188** e o código CRC **F76D5359**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.019423/2024-88 SEI nº 40784188